



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Decretos	2
Editais	5
Chamada Pública	6
Licitações e Contratos	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Aviso de Licitação	8
Ratificação	9
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Consórcio Cemmil	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Atos Legislativos	12
Decreto Legislativo	12
Emenda à Lei Orgânica	12
Resolução	13
Licitações e Contratos	14
Apostilamentos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 28.490, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 28.491, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.492, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.493, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.494, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.495, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.496, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.497, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.498, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.499, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.501, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.502, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.503, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.504, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.505, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.506, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.507, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.508, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.509, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.510, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 3 de 14

PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.511, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.512, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.513, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.514, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.515, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.517, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.518, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.519, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.520, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.521, DE 29 DE SETEMBRO DE

2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.522, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.523, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.524, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.525, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.526, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.527, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.528, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.529, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA MARCOS TIAGO BALBINO, RG. Nº 43.743.955-0 E CPF Nº 349.709.318-10, PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO A FUNCIONÁRIO EXONERADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 28.429/2026.

DECRETO Nº 28.530, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA ANTONIO LUIS RABELO, RG. Nº 15.124.565-4 E CPF Nº 050.779.148-77, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA AUTÁRQUICA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 4 de 14

SAMAE, DE MOGI GUAÇU, POR MOTIVO DE FÉRIAS DO TITULAR.

—
DECRETO Nº 28.531, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA TÂNIA CRISTINA JANUÁRIO, RG. Nº 20.546.061-6 E CPF Nº 061.932.118-02, PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

—
DECRETO Nº 28.532, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA LILIA RAQUEL OLIVEIRA SILVA, RG. Nº 23.379.746 E CPF Nº 168.466.848-40, PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 5 de 14

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Edital Notificativo de Infração e Imposição de Multa Ambiental nº 00125/2026

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente através do setor de Meio Ambiente, faz saber a quem interessar, que o Sr. Sérgio Matuela, responsável pelo imóvel de Inscrição cadastral: SE210506012000, localizado à Rua Paraná nº414, Imóvel Morro Amarelo, Mogi Guaçu/SP, foi multado em conformidade com o Artigo 32-A, Cap. VII Da supressão e poda drástica de árvores, da Lei nº 6307/2026. O presente Edital prende-se ao fato da não localização do responsável quando da entrega da Notificação de Infração e imposição de multa ambiental nº 00125/2026, ou por se encontrar em local incerto e não sabido. Informamos que o prazo para recorrer do Auto de Infração e Multa é de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, caso não recorra, o prazo para recolhimento será 30 (trinta) dias a partir da publicação.

Mogi Guaçu, 30 de setembro de 2026.

Benito Aiello Junior

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 6 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Edital Notificativo de Infração e Imposição de Multa
Ambiental nº 00137/2026

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente através do setor de Meio Ambiente, faz saber a quem interessar, que a Transcassio Transportes LTDA, responsável pelo imóvel de Inscrição cadastral: NE120704016000, localizado à Rua José de Biagio nº85, Jd. Esplanada, Mogi Guaçu/SP, foi multado em conformidade com o Artigo 32-A, Cap. VII Da supressão e poda drástica de árvores, da Lei nº 6307/2026. O presente Edital prende-se ao fato da não localização do responsável quando da entrega da Notificação de Infração e imposição de multa ambiental nº 00137/2026, ou por se encontrar em local incerto e não sabido. Informamos que o prazo para recorrer do Auto de Infração e Multa é de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, caso não recorra, o prazo para recolhimento será 30 (trinta) dias a partir da publicação.

Mogi Guaçu, 30 de setembro de 2026.

Benito Aiello Junior

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com os Artigos 105-D e 105-E da Lei Municipal nº 1037/1973, alterado pela Lei Municipal nº 1.688/2026, terão o prazo de 60 dias, contados desta publicação, para a construção de calçada e/ou muro dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em Lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso o imóvel possua muro e/ou calçada, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
ALESSANDRO MATHEUS DE SOUZA NOGUEIRA	3869	SE210521016000
JOSE COSTA SANTOS	3872	NE320805002000

SSM/DAMF-SF/ Em, 1º de outubro de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo

105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007, 4640/2010 e 1688/2026 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido. Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
ADALTON TAVARES DE QUADROS	3876	NE311607005000
ADALTO MELLO	3883	NE431317008000
ADALTO MELLO	3884	NE431317009000
ALESSANDRO MATHEUS DE SOUZA NOGUEIRA	3868	SE210521016000
ALTAMIR APARECIDO DE OLIVEIRA	3886	NE431317014000
CLARICE NOLLE CAVENAGHI	3889	NE320715020000
CONSTRUVERDA - CONSTRUÇÕES E NEG. IMOB. LTDA	3879	NE431303028000
CONSTRUVERDA - CONSTRUÇÕES E NEG. IMOB. LTDA	3880	NE431303029000
EDUARDO APARECIDO SYLVESTRE DE OLIVEIRA E OUTROS	3874	NE311603012000
EVA FAUSTINA SOUZA	3881	NE311614015000
FERNANDA MARIA DE SOUZA	3885	NE431317013000
IRONILSON DE LIMA SILVA	3870	NE221312019000
JOEL FERNANDO MONTEIRO	3871	NE421505020000
JOSE COSTA SANTOS	3873	NE320805002000
JULIO CESAR DA COSTA DAINESI	3888	NE320711016000
KARINA RODRIGUES MASCARINI	3882	NE431317007000
PAULO SERGIO BATISTA DE ARAUJO	3877	NE311607003000
ROSEMARIA SORIANO DA SILVA APOLINARIO	3887	NE320707026000
SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	3878	NE311401001000
VICENTE JOSE BARBOSA	3875	NE311605008000

SSM/DAMF-DF/ Em, 1º de outubro de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora- DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

Chamada Pública

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2026-SSM

OBJETIVO: REABERTURA INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO DO “FEIRARTE ITINERANTE - YPE I” A SER REALIZADA NA PRAÇA DO YPE I NA RUA VALDOMIRO FAGANELO”.

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF - Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, no dia **08 de outubro de 2026, das 08h30 as 09h30**, para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *food trucks* no evento do FEIRARTE ITINERANTE - YPE I organizado pela Secretaria de Municipal De Cultura, que irá acontecer no dia 14 de outubro de 2026, das 18h30 às 22h.

1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 03 (três meses);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 7 de 14

- Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;
- Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
- Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;
- Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;
- Fotos da barraca ou do *trailer* (foodtruck).

A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.

2) As inscrições serão realizadas no período de **08 de outubro**, na sede da Divisão de Fiscalização, situada na **Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário**, para os interessados que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital.

Os inscritos dentro do prazo e em conformidade com o edital estarão habilitados a participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 13 vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
BATATA	1
ESPETINHO	1
GELEIAS, PATES, CONSERVAS, ANTEPASTOS, MOLHOS	2
HOT DOG	1
LANCHE/HAMBURGUER	1
MACARRÃO	1
PASTEL/SALGADO	1
PIZZA	1
SORVETE AMERICANO	1
TOTAL	11

4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 08 de outubro de 2026, às 10:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.

5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuam grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia 13 de outubro de 2026, no horário de expediente (das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente

no local durante todo o evento. A ausência do titular acarretará penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

8) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor azul ou branca, com pintura nova.

9) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *FOOD TRUCK* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação.

10) A montagem das barracas e organização dos food truck e similares deverá ser feita no local especificado, impreterivelmente, no dia 14 de outubro a partir das 17h, devendo estar concluída até as 18h. A ordem dos locais das operações será definida pela SECULT.

11) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento.

12) A ordem dos locais das operações será definida conforme *Layout* pré-determinado pelo organizador do evento, que será disponibilizado no ato do sorteio.

13) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular.

13.1) Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).

13.2) Cada operação deverá possuir material necessário para iluminação (lâmpadas) do seu espaço.

13.2.1) Não será oferecida por parte de nenhuma secretaria municipal a estrutura de iluminação para os espaços dos comerciantes/ambulantes contemplados (barracas ou foodtrucks).

14) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) cestos de lixo, com sacos de lixo de no mínimo de 60 (sessenta) litros, do lado externo da barraca ou *food truck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

14.1) É de responsabilidade do comerciante/ambulante autorizado a recolha dos sacos de lixo.

15) O comerciante/ambulante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, ou seja, utilizada pela sua barraca; não sendo permitido o descarte em via pública.

16) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC (pó químico)** nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

17) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente

17.1) É expressamente proibido o uso de fritadeira/forno elétrica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 8 de 14

18) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higienização de alimentos e atestado médico.

19) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

20) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

21) A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar equipe de pessoas para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem/desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação e banheiros.

22) Fica proibido o uso de materiais perfurocortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

23) É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.

Da Autorização Onerosa Para Participação No Evento

24) Cada comerciante/ambulante contemplado (barracas ou foodtrucks) deverá fornecer:

• **04** (quatro) jogos de mesas com quatro cadeiras reforçadas na cor branca, com certificação de qualidade: em conformidade com os padrões rigorosos do INMETRO e ABNT.

A montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação, deverá ser de responsabilidade dos comerciantes/ambulantes autorizados evitando transtornos e atrasos na realização do evento

Das Penalidades

25) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.

26) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 6 (seis) meses.

27) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

28) Em caso de desistência da vaga contemplada após o sorteio, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 6 (seis) meses.

29) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste

editais.

SSM/DAMF/SF/ Em, 01 de outubro de 2026.

Delma Cristina F. de Lima

Diretora- DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19423/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO EMAIL suprimentos@mogiguacu.sp.gov.br	Início: 01/10/2026, às 08:00hs (horário de Brasília) Até dia 06/10/2026, às 08h00min (horário de Brasília)
--	---

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para locação temporária de equipamentos recreativos e equipamentos de apoio à produção de pipoca e algodão-doce para a Festa do Dia das Crianças que ocorrerá em 11 de outubro de 2026, no Distrito de Martinho Prado Júnior, Mogi Guaçu/SP.

A íntegra dos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro - Secretária da Administração.

Aviso de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026-2 - PROCESSO Nº 17.655/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER - CENTRO ESPORTIVO VEREADOR JOSÉ AMÉRICO CAVEANHA "CEREP", no bairro Loteamento Parque Itacolomy, neste Município de Mogi Guaçu SP. **Data de abertura: 09h30min do dia 19 de outubro de 2026.**

Comunicamos aos interessados, em observação ao art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a republicação do edital da licitação em epígrafe, em razão da necessidade de alteração das disposições editalícias relativas à qualificação técnica. A íntegra do edital alterado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 9 de 14

através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 30 de setembro de 2026. Adriana Bibiano – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Aprovação – Inexigibilidade nº 017/2026 – Processo nº 18.036/2026. Contratada: SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.144.434/0001-61. Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de créditos de passe escolar destinados aos estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual de Ensino (Convênio), pelo período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 2.394.000,00. Mogi Guaçu, 30 de setembro de 2026. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Aprovação – Inexigibilidade nº 015/2026 – Processo nº 16.101/2026. Contratada: INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.669.953/0001-90. Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, em 22 (vinte e duas) Câmaras de Conservação INDREL, destinadas ao armazenamento de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 174.911,64. Mogi Guaçu, 30 de setembro de 2026. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO 36/2026 - Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II -Processo Administrativo 201/2026. Contratação de solução tecnológica integrada para sistema de gestão acadêmica, com fornecimento de licenças de uso, suporte e hospedagem, incluindo os módulos e serviços necessários ao funcionamento institucional. Contratada: **EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ nº 05.462.204/0001-68. Valor Mensal R\$ 11.279,52. Valor Global Estimado R\$ 56.397,60. Dotação: 89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000. Vigência: 5 meses. Assinatura: 24/09/2026.

CONSÓRCIO CEMMIL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 01 ao Contrato nº 025/2025. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável (CNPJ nº 05.012.725/0001-13). CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE (CNPJ nº 61.600.839/0001-55). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor da contribuição institucional mensal por estudante para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.832,16 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: Mogi Guaçu/SP, 29 de setembro de 2026. Mogi Guaçu, 30 de setembro de 2026. Ivair Luiz Biazotto – Superintendente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 10 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

PIRASSUNUNGA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **PAÇO MUNICIPAL / SETOR DE TRIBUTAÇÃO**– Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro - Pirassununga. Nos dias **02, 05 ou 06 de outubro de 2026**, no horário das **09h00 às 12h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais e registros), **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos dependentes até 21 anos), **3º**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4º**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5º**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel, cópia do contrato de aluguel ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9º**-Caderнета de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITTE, **11º** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º**- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade). Na forma do que prevê o Edital nº. 002/2026, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: COLETOR DE LIXO - PIRASSUNUNGA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
1º	28700263	Christyan de Moraes Pinto Zangari
2º	28701127	Sidney Berretta de Oliveira
3º	28700960	João Vinícius Alves Danoel
4º	28700254	Gustavo Castellini Silveira

2. PARA O EMPREGO DE: COVEIRO/SEPULTADOR - PIRASSUNUNGA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
1º	28700181	Gabriel Costa Bezerra

3. PARA O EMPREGO DE: ELETRICISTA - PIRASSUNUNGA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
1º	28700606	Leonan Terassi da Silva
2º	28701076	Anderson Cesar Chiquetto Gomes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 11 de 14



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

4. PARA O EMPREGO DE: JARDINEIRO- PIRASSUNUNGA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
1º	28700998	Robson Bueno
2º	28700939	Celso Benedito dos Santos Moraes
3º	28700419	Claudimar Rueda Franco

5. PARA O EMPREGO DE: PINTOR - PIRASSUNUNGA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
5º	28700094	Natan Lima de Oliveira

Mogi Guaçu, 01 de outubro de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 12 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 76, DE 2026.

Dispõe sobre inclusão de pontos facultativos ao anexo único a que se refere o Art. 1º da Portaria nº 124, de 2025.

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 700, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui, no âmbito deste Poder Legislativo, o Diploma “Mulheres Empreendedoras de Mogi Guaçu” e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 701, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de “Título Cidadã Guaçuana” à Pastora ÂNGELA MARIA NORA RIBEIRO.

Emenda à Lei Orgânica

EMENDA Nº 60 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 140 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, para adequá-lo à Constituição Federal e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto às emendas individuais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da L.O.M., promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O § 6º do art. 140 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar

com a seguinte redação, mantido o limite de 1,2% e atualizada a base de cálculo na forma do art. 166, § 9º, da Constituição Federal:

“ Art.

140.....
..

§ 6º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um

inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.” (NR)

Art. 2º O art. 140 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 16, 17, 18, 19 e 20:

“ Art.

140.....
..

§ 16. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias decorrentes de emendas impositivas, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

§ 17. O dever de execução previsto no § 16, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias: I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais; II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados; III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§ 18. A admissão e a aprovação de emendas impositivas dependem da prévia delimitação suficiente do objeto e de parecer de admissibilidade técnica da comissão competente, que ateste a compatibilidade da proposta com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, vedada a aprovação de proposições genéricas.

§ 19. A indicação, a execução e o acompanhamento das emendas impositivas observarão os princípios da transparência ativa, da publicidade e da rastreabilidade, assegurada a divulgação, em meio eletrônico, do parlamentar autor, do objeto, do valor, do cronograma e do estágio de execução, bem como dos documentos correlatos.

§ 20. Os critérios, os prazos, os fluxos de tramitação, a exigência de plano de trabalho e de cronograma físico-financeiro, o parecer de admissibilidade técnica, a manutenção dos recursos em conta específica, a escrituração contábil segregada na forma do sistema AUDESP e os mecanismos de transparência e de controle interno relativos às emendas impositivas serão disciplinados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e por resolução e ato da Mesa, no que couber, observada, em cada exercício, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.” (AC)

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da promulgação desta Emenda, a revisão de seu Regimento Interno e a demais alterações necessárias à regulamentação do disposto no § 20 do art. 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 29 de setembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 13 de 14

de 2026.

Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Presidente

Verª. ELIETE DE SOUZA BORGES

1ª Secretária

Ver. PAULO HENRIQUE PEREIRA

2º Secretário

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 45, de 08/09/1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal) para disciplinar a apresentação, a instrução, a admissibilidade técnica, a análise de viabilidade e a tramitação das emendas Individuais.

O VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS,

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O art. 38 da Resolução nº 45, de 08/09/1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal) passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“ Art. 38

.....
.....
.....

VI – emendas individuais ao orçamento, mediante parecer de admissibilidade técnica e análise de viabilidade, na forma do Capítulo do Orçamento.” (AC)

Art. 2º Fica alterado o § 2º e acrescido o seguinte § 7º ao art. 210, da Resolução nº 45, de 08/09/1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal):

“ Art. 210.

.....
.....
.....

§ 2º Recebido o projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário, determinará imediatamente a disponibilização aos Vereadores, os quais, no prazo de 20 (vinte) dias, poderão oferecer emendas. (NR)

.....
.....

§ 7º As Emendas Individuais observarão, quanto à sua apresentação, instrução, admissibilidade e tramitação, as disposições dos Arts. 210-A a 210-F, sem prejuízo das demais normas deste Capítulo.” (AC)

Art. 3º Fica acrescido os seguintes Arts. 210-A, 210-B, 210-C, 210-D, 210-E e 210-F, à Resolução nº 45, de

08/09/1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal):

“Art. 210-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual observarão o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na legislação orçamentária, neste Capítulo e, no que não a contrariar, as regras gerais do orçamento e do processo legislativo.

Parágrafo único. As emendas individuais deverão observar os limites definidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 210-B. As emendas individuais serão apresentadas pelos Vereadores no prazo previsto no § 2º do art. 210 deste Regimento Interno.

§ 1º Cada emenda individual indicará o autor e o valor proposto e será instruída, sob pena de não admissão, com plano de trabalho que contenha, no mínimo:

I – objeto suficientemente delimitado;

II – justificativa e finalidade pública;

III – metas mensuráveis e estimativa detalhada de custos;

IV – indicação do programa, da ação e da dotação orçamentária correspondentes na lei orçamentária anual;

V – identificação do beneficiário ou da unidade executora, quando cabível; e

VI – nas obras e serviços de engenharia, a demonstração da viabilidade e a adequação do custo.

§ 2º É vedada a apresentação de emenda individual genérica, sem objeto suficientemente delimitado ou desacompanhada do plano de trabalho de que trata o § 1º.

Art. 210-C. As emendas individuais serão encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamento, que emitirá parecer de admissibilidade técnica e de análise de viabilidade no prazo de 20 (vinte) dias, o qual prevalece, quanto a essas emendas, sobre o prazo previsto no § 3º do art. 210.

§ 1º O parecer examinará, no mínimo:

I – a compatibilidade da proposta com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II – a conformidade com os limites fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a reserva mínima para a saúde, observada a Lei Orgânica Municipal;

III – a delimitação e a suficiência do objeto e do plano de trabalho;

IV – a viabilidade de execução e a adequação dos custos; e

V – a observância das vedações do art. 211 deste Regimento e do art. 166, § 3º, da Constituição Federal.

§ 2º A Comissão poderá converter o exame em diligência, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, para que o autor sane vícios formais ou complemente o plano de trabalho, ficando suspenso, nesse período, o prazo previsto no caput; findo o prazo da diligência, a emenda não saneada será considerada inadmissível.

§ 3º Será inadmitida a emenda individual que incorra em qualquer dos vícios previstos no § 4º.

§ 4º Constituem vícios de admissibilidade, verificáveis no exame de que trata este artigo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1180

Página 14 de 14

I - inobservância dos limites previstos no parágrafo único do art. 210-A;

II - emenda genérica, sem objeto suficientemente delimitado, ou com destinação vedada nos termos do art. 211 deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;

III - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;

IV - omissão ou erro na indicação do beneficiário ou do órgão executor;

V - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

VI - não apresentação de plano de trabalho que demonstre a viabilidade técnica do objeto, inclusive quanto aos custos estimados de execução.

§ 5º Da conclusão de inadmissibilidade cabe recurso do autor ao Plenário, no prazo de 2 (dois) dias, que o apreciará antes da votação do projeto de lei orçamentária anual.

§ 6º O exame de que trata este artigo não se confunde com a verificação dos impedimentos de ordem técnica relativos à execução das programações orçamentárias, que compete ao Poder Executivo, nos termos do art. 140 da Lei Orgânica do Município e da legislação aplicável.

Art. 210-D. Verificado vício sanável, a Comissão indicará as medidas saneadoras; constatado impedimento insuperável à execução da programação, observar-se-á o disposto nos §§ 9º e 11 do art. 140 da Lei Orgânica do Município quanto ao remanejamento.

Art. 210-E. A Câmara dará transparência ativa às emendas individuais, divulgando em meio eletrônico, de forma a assegurar a rastreabilidade, o Vereador autor, o objeto, o valor, o cronograma, o parecer de admissibilidade e o estágio de execução, com a data da última atualização, devendo as informações ser atualizadas em até 30 (trinta) dias contados de cada alteração relevante.

Parágrafo único. A Câmara acompanhará a execução das emendas individuais, podendo solicitar ao Poder Executivo informações sobre o estágio de execução, a existência de impedimentos de ordem técnica e as providências adotadas para sua superação.

Art. 210-F. Aplicam-se subsidiariamente às emendas individuais as regras gerais dos arts. 210 a 217 e do processo legislativo, prevalecendo, em caso de conflito quanto a prazos e requisitos, o disposto neste Capítulo.

§ 1º As emendas admitidas serão apreciadas pelo Plenário juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, observadas, no que couber, as regras deste Capítulo aplicáveis às demais emendas.

§ 2º Aprovadas as emendas, a Mesa da Câmara providenciará seu encaminhamento ao Poder Executivo juntamente com o autógrafa da lei orçamentária anual." (AC)

Art. 4º A Mesa da Câmara, no prazo de 60 (sessenta) dias, editará ato para aprovar o modelo de plano de trabalho e os fluxos internos de tramitação das emendas individuais, podendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias de

cada exercício fixar o cronograma específico de apresentação e análise.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do projeto de lei orçamentária do exercício subsequente ao de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 29 de setembro de 2026.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Presidente 2025/2026

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA

Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Apostilamentos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Vigésimo Sétimo Termo de Apostilamento ao

Contrato nº 10/2024

Processo Administrativo nº 124/2024 - Pregão nº 90008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, por meio de seu PRESIDENTE, torna público o **VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO** para Ajustes dos Valores do Contrato firmado com a empresa **AUTO POSTO KERUBINS LTDA**, CNPJ nº 04.144.579/0001-17, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de R\$ 6,41 para cada litro de Gasolina Comum para R\$ 6,39, e de R\$ 3,83 para cada litro de Etanol para R\$ 3,87.**

Vigência dos valores: 01/10/2026 à 15/10/2026.

Valores em conformidade com os preços médios constantes da Tabela ANP, na semana de **20/09/2026 à 26/09/2026** (última semana que houve alteração nos valores dos preços médios dos combustíveis para cidade de Mogi Guaçu). O valor dos combustíveis é estabelecido pelo preço médio menos um desconto de 0,01%. Valores serão alterados se houver alteração do preço médio da tabela ANP para cidade de Mogi Guaçu na semana anterior ao início de cada nova quinzena.

Vigência do Apostilamento: **01/10/2026 à 15/10/2026.**

Dotação Orçamentária: 01.031.7005.2-257 - Manutenção das Atividades Legislativas 3390.30 - Material de Consumo

Assinatura: **29/09/2026**

Mogi Guaçu/SP, **01 de outubro de 2026.**

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Presidente Biênio 2025/2026.

PUBLIQUE-SE.